



## CONTRATO Nº

# 058/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO № 03 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado em 10/02/2012 (CONTRATO № 022/2012/FMS/SMS/PMVR), constante de fls. 433 a 440, do Processo Administrativo nº 2373/2011/FMS/SMS, que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTÔNIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARTA GAMA DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.019.415/0001-03, com endereço na Rua 41-C, nº 361- Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP -27.255-430, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por HIROSHI MATSUDA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n° 52.29190-0, expedida pelo CRM-RJ e do CPF n° 495.264.307-78, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente TERMO ADITIVO № 03 ao CONTRATO **PRESTAÇÃO** DE SERVIÇOS, firmado 10/02/2012 (CONTRATO em 022/2012/FMS/ SMS/PMVR), de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2373/2011/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 689/696 do Processo Administrativo nº 2373/2011-FMS/SMS e concordância da **CONTRATADA** às fls. 727, ficam suprimidos em 40% (quarenta por cento), os valores relativos ao Contrato nº 022/2012/FMS/SMS/PMVR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Consoante permissivo legal constante da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços assinado em 10/02/2012, as partes contratadas resolvem, por este instrumento, prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido contrato, a partir de 10/02/2015.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**:





O valor global do presente Aditivo é estipulado em R\$ 224.304,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e quatro reais). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, às contas das dotações orçamentárias n $^{\circ}$ s 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE n $^{\circ}$  000855 de 29/04/2015), o valor de R\$ 95.271,26 (noventa e cinco mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), e 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0099 (NE n $^{\circ}$  000856 de 29/04/2015), o valor de R\$ 129.032,74 (cento e vinte e nove mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 28 de maio de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	HIROSHI MATSUDA FILHO P/Contratada
TESTEMUNHAS:	
EDSON DA SILVA ALVARENGA	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL